

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 47/2025 AO CONTRATO Nº 9/2023**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇOS DE CAMAREIRA E DIARISTA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**, estabelecida na Estrada da Conceição, 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu – São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, portador da carteira de identidade nº 0113905954 – DIC/RJ, inscrito no CPF nº 103.008.087-98, têm justo e acordado o presente **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 47/2025 AO CONTRATO Nº 9/2023**, conforme despacho autorizativo do Diretoria de Operações datado de 12/01/2026, no Processo nº RSU-PRO-2025/03023, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 204 de 13/01/2026, página 33, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 47/2025 AO CONTRATO Nº 9/2023** a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 06/02/2026 à 05/02/2028, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8666/93 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo é R\$ 11.521.123,92 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 09/2023-SMS que era de R\$17.686.695,03 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos),

passa a ser de R\$29.207.818,95 (vinte e nove milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no de R\$ 230.422,48 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 09/2023-SMS, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o reajuste de 13,853830% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base dezembro/2025.

## CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**  
**SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ANEXO I

<b>EMPRESA: SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.</b>
Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu – São Gonçalo – RJ
<b>CNPJ: 11.083.162/0001-57</b>

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇOS DE CAMAREIRA E DIARISTA, PARA ATENDER AO **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.**

ANEXO I

Inicial Contrato Sub-rogado nº 09/2023 - SMS	1º Termo Aditivo - prorrogação	Termo de sub-rogação 47/2025 ao contrato 09/2023 - SMS	1º Termo Aditivo a sub-rogação 47/2025 ao contrato 09/2023 - SMS - acréscimo (inclusão - andaraí)	2º Termo Aditivo a sub-rogação 47/2025 ao contrato 09/2023 - SMS - supressão (saída - andaraí)	3º Termo Aditivo a sub-rogação 47/2025 ao contrato 09/2023 - SMS - prorrogação	Valor total Acumulado
06/02/2023 à 05/02/2024  R\$ 5.486.261,04	06/02/2024 à 05/02/2026  R\$ 10.972.522,08	Em 14/03/2025 foi assinado um termo sub-rogando o contrato para administração da Riosauade	R\$ 1.371.565,26  à contar de 25/04/2025	- R\$ 143.653,35  à contar de 05/09/2025	06/02/2026 à 05/02/2028  R\$ 11.521.123,92	R\$ 29.207.818,95

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SÃO GERALDO															
Processo	Unidade	Período/ Competência												TOTAL 24 MESES	
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26		TOTAL 2026
RSU-PRO-2025/03023	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	R\$ 384.037,46	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 5.184.505,76
		R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 5.760.561,96	R\$ 11.521.123,92
		R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 480.046,83	R\$ 5.760.561,96	R\$ 11.521.123,92
		R\$ 480.046,83	R\$ 96.009,37											R\$ 576.056,20	

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**  
**SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**

## ANEXO I-B

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**  
**SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 30/01/2026, às 05:47, através do e-mail robertorangelalessilva@gmail.com, pelo ip 179.151.173.88

---



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.  
Assinado em: 28/01/2026, às 11:00, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90

---



Documento assinado eletronicamente por: JONATAS DE FREITAS SIMÕES CARDOSO, CPF/CNPJ nº 142.220.627-07, como Testemunha.  
Assinado em: 28/01/2026, às 11:32, através do e-mail jonatas.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90

---



Documento assinado eletronicamente por: FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, CPF/CNPJ nº 103.008.087-98, como Contratada.  
Assinado em: 28/01/2026, às 16:22, através do e-mail felipe@saogeraldorefeicoes.com.br, pelo ip 2804:1998:1018:8a00:61f9:dc72:7591:432a

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 28/01/2026, às 16:22, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.78682838167 e o código: 2QF144X3

---